

A União Brasileira de Educação Católica - UBEC, de acordo com o disposto em seu Estatuto e na legislação vigente, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da seguinte Unidade de Missão de Ensino Superior:

- a) **UCB EAD e Presencial** - Universidade Católica de Brasília.

Vem, por meio do presente instrumento, tornar pública a realização da seleção de candidatos(as) ao Programa de Bolsas Santander Top Espanha 2022, aplicável aos professores de graduação presencial e EAD, vinculados a Universidade Católica de Brasília - UCB

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital visa à convocação de professores de graduação presencial e EAD da UCB interessados em estudar 03 (três) semanas de curso de língua e cultura espanhola na Universidade de Salamanca. Será contemplado 01 (um) professor para aprimorar seus conhecimentos no idioma espanhol e na cultura espanhola, por meio de um curso de 03 (três) semanas na Universidade de Salamanca.
- 1.2. O processo de seleção do **PROGRAMA DE BOLSA SANTANDER TOP ESPANHA 2022** é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022.
- 1.3. A Universidade Católica de Brasília - UCB é partícipe do **PROGRAMA DE BOLSA SANTANDER TOP ESPANHA 2022**, que tem como objetivo promover a mobilidade acadêmica internacional e incrementar a qualidade da formação acadêmica.
- 1.4. A manifestação de interesse para a concessão da Bolsas Santander Top Espanha 2022 será efetivada mediante a inscrição do(a) candidato(a), por meio eletrônico, seguida da análise documental, e indicação dos selecionados pela IES.
- 1.5. É vedado aos(às) gestores(as) da **Unidades de Missão** agirem em desconformidade com a documentos supramencionada e com o presente instrumento normativo, de maneira que a UBEC não se responsabilizará por tais ações, devendo o infrator(a) responder por suas práticas na esfera pertinente.
- 1.6. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daquelas que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos neste Edital Normativo, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do Santander, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da(s) Instituições de Ensino Superior, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

### 2. DO BENEFÍCIO

- 2.1. O benefício terá duração de 3 (três) semanas;
- 2.2. O Santander será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, cujo valor e forma serão definidos em instrumento específico a ser celebrado com a IES conveniada;
- a) 01 (uma) passagem aérea para o trecho Brasil-Espanha (ida), e 01 (uma) passagem aérea para o trecho Espanha-Brasil (volta), cujas condições, classe de voo e data serão escolhidas a critério exclusivo do SANTANDER.
- b) Transporte do(s) participante(s) do PROGRAMA partindo da sua cidade de origem até a cidade de São Paulo (ida e volta), para distâncias superiores a 150 km entre origem e destino;
- c) Contratação de apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida ao(s) participante(s) do PROGRAMA;
- d) Eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao PROGRAMA.
- 2.3. O SANTANDER fica responsável por assegurar que a Universidad de Salamanca forneça ao(s) bolsista(s), durante a realização do curso objeto deste PROGRAMA, os seguintes benefícios:
- a) O fornecimento das refeições diárias, durante a estada na Espanha, em local de seu critério e escolha;
- b) Fornecer alojamentos, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, para acomodações dos participantes do PROGRAMA;
- c) Fornecer aos participantes traslado do aeroporto à universidade (ida e volta);
- d) Fornecer aos participantes, após a chegada à Espanha, agenda de atividades culturais e acadêmicas que deverão ser realizadas exclusivamente no âmbito do PROGRAMA.
- e) Certificado fornecido pela Universidad de Salamanca aos participantes; e
- f) O SANTANDER não se responsabiliza por eventuais custos por mudança de datas das viagens (antecipação/postergação), tanto na ida, quanto no retorno.
- 2.4. A quantidade de benefícios será limitada e definida unilateralmente pelo Santander;
- 2.5. O professor é responsável pelas demais despesas não definidas nos itens 6.2 e 6.3, tais como a obtenção de passaporte entre outras.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. Para participar do programa os professores deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ser residente e domiciliado em território nacional;
- c) estar vinculado à UCB como professor efetivo a mais de 90 (noventa) dias;
- d) não ser professor substituto;
- e) realizar suas atividades de maneira regular na UCB;
- f) inscrever-se neste processo nas datas previstas do processo seletivo;
- g) não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander Universidades;

3.2. Aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022.

### 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. O programa de que trata esse Edital Normativo disponibilizará 1 (uma) vaga, distribuída conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE MISSÃO	TOTAL DE VAGAS DOCENTES
UCB EAD e Presencial - Universidade Católica de Brasília	1

4.2. Será contemplado 01 professor vinculado à Unidade de Missão conveniada, conforme critérios estabelecidos neste Edital Normativo.

### 5. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição será realizada em duas etapas:

5.1. Os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br) (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no PROGRAMA até o dia **06/02/2023**, conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.;

5.2. Feito isso, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição da UCB via *Microsoft Forms*, cujo link ficará disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/> até o dia **07/02/2023**

5.2.1 O acesso ao formulário será feito por meio do e-mail institucional da UCB (@p.ucb.br);

5.2.2 O sistema está habilitado para receber apenas um envio por usuário;

5.2.3 Não será permitido fazer alterações nas inscrições após o envio;

5.2.4 Para completar a inscrição, será necessário anexar os documentos descritos no item 8.

5.3. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

5.5. O(s) participante(s) do PROGRAMA deverá(ão) ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos específicos estabelecidos.

5.6. A UBEC e o Santander não se responsabilizarão pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos diversos.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A escolha do professor será efetuada pela Reitoria da Universidade Católica de Brasília a partir das informações prestadas pelo docente no ato da inscrição.

6.2. A convocação do(a) candidato(a) inscrito(a) ocorrerá em uma única vez, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, inexistindo a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem o princípio da universalidade.

- 6.3. Na etapa de classificação dos inscritos, se houver identificação de incoerência de informação prestada no ato da inscrição pelo candidato(a), esse poderá ser desclassificado.

### 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1 A avaliação dos candidatos levará em consideração a atuação em departamentos e atividades assim como os perfis acadêmicos convergentes com os objetivos estratégicos da UCB para a internacionalização institucional.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate na avaliação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Maior titulação;
  - Maior tempo de vínculo com a UCB.

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

#### 9.1. Documento Obrigatórios

- Formulário de inscrição da UCB (disponível na página <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>);
- Cópia do comprovante de inscrição no site do Banco Santander (e-mail de confirmação da candidatura enviado pelo app);
- Carta de motivação: o candidato deverá informar o que o motivou a se inscrever no Programa e como esta atividade poderá contribuir na sua atuação acadêmica (tamanho máximo: 01 página digitada);
- Cópia de passaporte válido. Será aceito também comprovante de que o passaporte foi solicitado, através do site: (<https://servicos.dpf.gov.br/sinpa/consultarSituacaoSolicitacao.do?dispatcher=exibirConsultaSituacaoSolicitacao>);
- 01 (uma) foto 3x4 com fundo branco.

- 9.2. Não serão aceitas inscrições incompletas e após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela **Unidade de Missão**.

- 9.3. O recebimento dos documentos pela **Unidade de Missão** não significa que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar o indeferimento do processo, visto que a análise documental se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) candidato(a) deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

### 10. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. O resultado da seleção será divulgado no site institucional de cada **Unidade de Missão**. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) venha a desistir após ter sido indicado pela IES ou após ter sido contemplado, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a instituição de ensino terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do participante para comunicar o Santander de tal fato.
- 10.2. Serão selecionados até 2 (dois) candidatos em cadastro reserva, observando os critérios indicados no item 7.1.
- 10.3. A comunicação de eventuais benefícios adicionais, ofertadas diretamente pelo Banco Santander para todas as IES conveniadas em todo território nacional realizar-se-á exclusivamente pela equipe Santander Bolsas.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DA BENEFÍCIO JUNTO AO PROGRAMA SANTANDER

- 11.1. O(a) candidato(a) contemplado e indicado pela IES, deverá acessar a plataforma on-line [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br), mediante o uso de login e senha e conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s), será do respectivo participante.
- 11.2. O Termo de Adesão ao Programa Santander deverá ser assinado pelo professor, que dará validade e eficácia ao uso benefício.
- 11.3. O professor contemplado deverá abrir uma conta no Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED ou Pix nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.
- 11.4. O documento Princípios dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022 está disponível no site [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br) e o professor deve ler, aderir e aceitar às regras, condições e

regulamentos do programa, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo candidato(a).

### 12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 12.1. O cancelamento do benefício ocorrerá caso o professor mude de instituição ou se houver interrupção do vínculo com a **Unidade de Missão**, como desistência ou trancamento de matrícula.
- 12.2. Caso seja identificado o abandono do cargo pelo professor, este deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título do benefício.
- 12.3. Nos casos em que o não comparecimento tenha sido superior a 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa, o professor deverá restituir ao Santander o valor do auxílio proporcionalmente ao período não cursado.
- 12.4. Se o valor não for devolvido ao Santander, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

### 13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão do benefício têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação dos dados informados durante o período de inscrição no processo seletivo.
- 13.2. Ao(a) candidato(a) deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação - MEC, Receita Federal do Brasil - RFB, Ministério Público - MP e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.3. O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.
- 13.4. Visando atender aos critérios a que se destina este Edital Normativo, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do(a) candidato(a) no processo, ao procederem à entrega do formulário e dos documentos ora solicitados no item 9, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pela UBEC, nos termos deste Edital.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo SANTANDER, sem a comunicação prévia, via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação
- 14.2. Casos omissos serão submetidos a Coordenação de Assistência Social - CAS da UBEC para deliberação.
- 14.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas no setor responsável pelas ações de Mobilidade Estudantil/ Internacionalização da Unidade de Missão.

### REALIZAÇÃO

União Brasileira de Educação e Católica - UBEC.

### Anexo I - Do Cronograma

ETAPAS	DATA	DESCRIÇÃO
Primeira	até 06/02/2023	Inscrições - os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line <a href="https://www.becas-santander.com/pt_br">https://www.becas-santander.com/pt_br</a> (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no PROGRAMA.
	até 07/02/2023	Preenchimento do Formulário de Inscrição da UCB via <i>Microsoft Forms</i> , cujo link ficará disponível em <a href="https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/">https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/</a>
Segunda	08/02/2023 até 10/02/2023	A Unidade de Missão realizará o processo de seleção dos professores que deverão estar <b>obrigatoriamente inscritos</b> e seguir os demais critérios estabelecidos nestes Princípios e no Edital do <b>PROGRAMA</b> publicado pela instituição.
Terceira	13/02/2023 e 14/02/2023	A Instituição de Ensino Superior realizará contato com o professor selecionado.
Quarta	16/02/2023 e 17/02/2023	Entrega do Termo de Adesão, número da conta no Banco Santander pelo professor selecionado.
Quinta	20/02/2023 e 21/02/2023	A UBEC deverá acessar a plataforma on-line disponibilizada pelo Santander, mediante seu login e senha, e preencher os dados solicitados dos professores indicados.
Sexta	Até dia 15/03/2022	Após a conferência das indicações pelo Santander, o(a) candidato(a) receberá um e-mail para confirmar sua participação no programa e seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.
Sétima (Data Provável)	Abril/2023	Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do Santander, a Instituição de Ensino Superior conveniada divulgará em seus campi os resultados do programa.
Oitava (Data Provável)	Maior/2023	Os bolsistas receberão e-mails com instruções para realização do intercâmbio.

**Anexo II**

Termo de Concordância e Ciência das Diretrizes deste Edital

Eu (nome do professor), \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº: \_\_\_\_\_ expedido pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do Edital Normativo - Programa de Bolsas Santander Graduação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura